



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de acesso ao Sistema Nexus do Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020](#), e pelo art. 36, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020](#), e

O COORDENADOR da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República na Bahia - ASSPAD/BA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 24, V, e 26, I e II, da [Portaria PGR/MPF nº 532/2020](#) (Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise), e pela [Portaria PR/BA nº 169/2022](#);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer balizas para o cadastramento de usuários e para a utilização do Sistema Nexus (anteriormente denominado Zoom-Vínculos), desenvolvido pela Procuradoria da República na Bahia e devidamente homologado pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise-SPPEA/PGR, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 363, de 16 de abril de 2020](#), RESOLVEM:

Art. 1º O acesso ao Sistema Nexus do Ministério Público Federal (MPF) fica disciplinado por esta Instrução de Serviço.

Art. 2º A autorização de acesso ao Sistema Nexus ocorrerá de forma automática nos seguintes casos:

- I - Membros do Ministério Público Federal;
- II - Servidores(as) da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR);
- III - Servidores(as) das Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise (ASSPADs e SEPADs); e
- IV - Servidores(as) dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOS).

Art. 3º As solicitações de concessão de acesso a servidores do MPF, de apoio à área finalística, deverão ser encaminhadas, formalmente, ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, por meio do Sistema Único, contendo declaração de lotação e expressa anuência do membro do MPF, titular do ofício.

Art. 4º O acesso ao Sistema Nexus, por servidores do MPF, será condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo Eletrônico - TCMSe disponibilizado no próprio sistema".

Art. 5º São deveres dos usuários do Sistema Nexus:

I - cumprir as normas legais referentes à proteção da informação sigilosa, dos dados pessoais ou com algum outro grau de sensibilidade;

IV - manter em sigilo a senha eletrônica, sendo vedado seu compartilhamento com outros indivíduos, servidores públicos ou não;

V - encerrar a sessão de uso do Sistema Nexus sempre que se ausentar da estação de trabalho ou se distanciar do computador, evitando o uso indevido do sistema por pessoas não autorizadas;

VI - abster-se de adotar qualquer conduta que possa colocar em risco o sigilo de sua senha e dos dados empregados ou abrangidos pelo uso do sistema;

VII - manter seus dados cadastrais devidamente atualizados;

VIII - comunicar, imediatamente, à SPPEA eventual alteração de lotação, interrupção ou suspensão de vínculo que represente qualquer desconformidade com os termos da autorização originária de concessão de acesso ao Sistema Nexus; e

IX - comunicar, imediatamente, à SPPEA a perda, extravio ou suspeita de utilização indevida de sua conta, login ou senha de acesso ao Sistema Nexus.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de confirmação de dados resultantes de pesquisa no Sistema Nexus, o usuário deverá acionar a respectiva Unidade de Pesquisa e Análise.

Art. 6º É expressamente vedada a utilização, para fins particulares, das informações obtidas por meio do acesso ao Sistema Nexus, bem como o seu compartilhamento com terceiros não autorizados a acessar o sistema.

Parágrafo único. O usuário será responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela utilização, reprodução ou divulgação indevida ou não autorizada das informações custodiadas ou disponibilizadas pelo Sistema Nexus.

Art. 7º A SPPEA e a ASSPAD-BA poderão realizar auditoria sobre os registros de acesso do Sistema Nexus, com a finalidade de zelar pelo uso adequado do sistema

Art. 8º O Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise constituirá, por meio de Instrução de Serviço, o Comitê de Governança do Sistema Nexus, que deverá ser composto por:

- I - membros do MPF;
- II - servidores da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise; e
- III - servidores das Unidades de Pesquisa e Análise Descentralizadas (ASSAPAs e SEPADs).

Parágrafo primeiro. Fica assegurada à Procuradoria da República na Bahia a indicação, no mínimo, de um membro do MPF e um servidor para compor o Comitê de Governança.

Parágrafo segundo. Caberá ao Comitê de Governança propor as diretrizes para a evolução do Sistema Nexus, bem como monitorar e avaliar as ações relativas aos desenvolvimento e manutenção do sistema.

Art. 9º A SPPEA e a ASSPAD/BA poderão, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a autorização de acesso ao Sistema Nexus, em caso de descumprimento das regras previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 10 Compete ao Secretário da SPPEA dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e resolver casos omissos, ouvido o Procurador-Coordenador da ASSPAD/BA.

Art. 11 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES
Procurador da República
Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da PRBA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 maio 2023. Caderno Administrativo, p. 1-2.](#)